

Processo nº: 1.092.539
Apenso: 1.095.019
Natureza: Denúncia
Denunciantes: Selt Engenharia Ltda.;
Ultra Energia Ltda.
Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP
Ano Ref.: 2020

À Secretaria da 2ª Câmara,

As Denúncias em referência foram apresentadas pelas empresas Selt Engenharia Ltda. e Ultra Energia Ltda., em face do Pregão Presencial nº 006/2020 - PL nº 021/2020, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, para contratação de empresa para execução de modificação ou extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com instalação e/ou substituição de iluminação pública, incluindo fornecimento de mão-de-obra e materiais, para atender aos municípios participantes consorciados.

Com fulcro no art. 307, *caput*, do Regimento Interno desta Corte, determino a citação do Sr. Wellington Marcos Rodrigues, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, do Sr. Moisés Ferreira de Almeida, Pregoeiro e signatário do Edital do Pregão, da Sra. Mônica Loureiro Müller Pessôa, Secretária Executiva do CIESP e signatária do Termo de Referência nº 014/2020 – Anexo VII, do Edital, e do Sr. Diego Kaizer, na condição de signatário e Presidente constante na Ata da Sessão de Pregão – SRP, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem defesa acerca dos apontamentos contidos nas Denúncias epigrafadas, e, especialmente, quanto às análises realizadas pela Unidade Técnica e ao parecer preliminar emitido pelo Ministério Público junto do Tribunal de Contas, respectivamente, peças 35 e 49, e 51, do SGAP, que deverão ser disponibilizadas aos responsáveis.

Informem-se que **toda a documentação solicitada e eventuais petições, deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE**, sendo possível o encaminhamento de quantos arquivos forem necessários, observando-se o limite de 20 MB, por arquivo, conforme parágrafo único, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 29/04/2021 da Presidência deste Tribunal. E ainda, que o acesso ao e-TCE demanda cadastro prévio no “Sistema de Gestão de Identidade – SGI”, no endereço eletrônico <https://sgi1.tce.mg.gov.br>.

Havendo manifestação, junte-se a documentação apresentada e remetam-se os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – 1ª CFOSE, para análise da defesa. A Unidade Técnica deverá observar, caso necessário, os termos da Portaria WA 005/2021, publicada no DOC de 26/03/2021.

Ato contínuo, sejam os autos remetidos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para parecer conclusivo, nos termos do art. 61, inciso IX, letra “d”, do RITCMG.

Não havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos diretamente ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Após, retornem-me conclusos.

Belo Horizonte, em 13 de outubro de 2021.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator
(assinado digitalmente)